



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 13 de junho de 2018.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BOM “DIA DE DOAR” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Campo Bom decreta

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Bom o “**Dia de Doar**”, a ser comemorado anualmente.

§ 1º O “Dia de Doar” será comemorado na primeira terça-feira, após o Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/1966.

**Art. 2º** - As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação e o princípio da filantropia e solidariedade em Campo Bom;

II - mobilizar indivíduos, empresas, escolas, entidades sociais, assistenciais e religiosas e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos do Município;

IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município;

V - realizar anualmente uma grande celebração pelo privilégio do compartilhar.

**Art. 3º** - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Presidente Vargas, 12 de junho de 2018.

## **JUSTIFICATIVA**

A “Terça-feira De Doação”, ocorre após o Dia de Ação de Graças nos Estados Unidos (ThanksGiving), em contrapartida ao consumo exagerado incrementado por datas como a Black Friday ou Cyber Monday. É uma terça-feira de mobilização para um mundo mais generoso e solidário.

No Brasil esse movimento por uma cultura de doação, acontece desde 2013 por meio da campanha Nacional chamada #DiaDeDoar (diadedoar.org.br) e Campo Bom pode dar mais força a esta campanha: #DoaCampoBom.

Com este projeto podemos mostrar que somos uma cidade de coração aberto. Aprovando esta data e a incentivando, atrairemos cada vez mais cidadãos ao nobre gesto de ajudar ao próximo.

### **Lei Federal nº 5.110/1966:**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** faço saber que **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - O [artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo único. É instituído o Dia Nacional de Ação de Graças, que será a quarta quinta-feira do mês de novembro".

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1966;

145º da Independência e 78º da República.”

Sala de Sessões Presidente Vargas, 12 de junho de 2018.

---

Vereador Paulo Tigre (MDB)  
Líder de Bancada do Movimento Democrático Brasileiro